

Adusp

Of. Adusp 004/10.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2010.

Ilmo.Sr.

Prof. Dr. João Grandino Rodas

Reitor da Universidade de São Paulo

Ref. – insalubridade no serviço público

Prezado Professor

A ADUSP – ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA USP/S.SIND. vem, por meio de seu representante legal, o Sr. presidente Prof. João Zanetic, expor e solicitar o quanto segue.

São consideradas atividades ou operações insalubres, diz o artigo 189 da CLT, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Há alguns anos foi pacificado o entendimento judicial de que os servidores públicos também fazem jus ao recebimento do adicional de insalubridade.

Em diversas outras universidades, os docentes que se expõem à condição insalubre percebem o adicional há anos, entre eles, os docentes das universidades federais.

Portanto, não existe razão nenhuma para que os docentes dessa instituição deixem de perceber o aludido adicional.

O Supremo Tribunal Federal, em recente julgamento (MI 880), ante a ausência de previsão legal infra constitucional, reconheceu inclusive o direito de os servidores públicos se aposentarem sob o regime de aposentadoria especial, nos moldes e limites da CLT, até que sobrevenha norma regulamentadora.

No mesmo sentido o recente julgamento do Tribunal de Justiça de São Paulo (MI 168.151-0/5) que, ao reconhecer o direito de se aposentar sob o regime especial de uma determinada servidora, e reconhecer judicialmente a inexistência de lei específica no Estado de São Paulo sobre a matéria, atribuiu efeito *erga omnes* ao julgado, estendendo a decisão a todos os demais servidores públicos de

Adusp

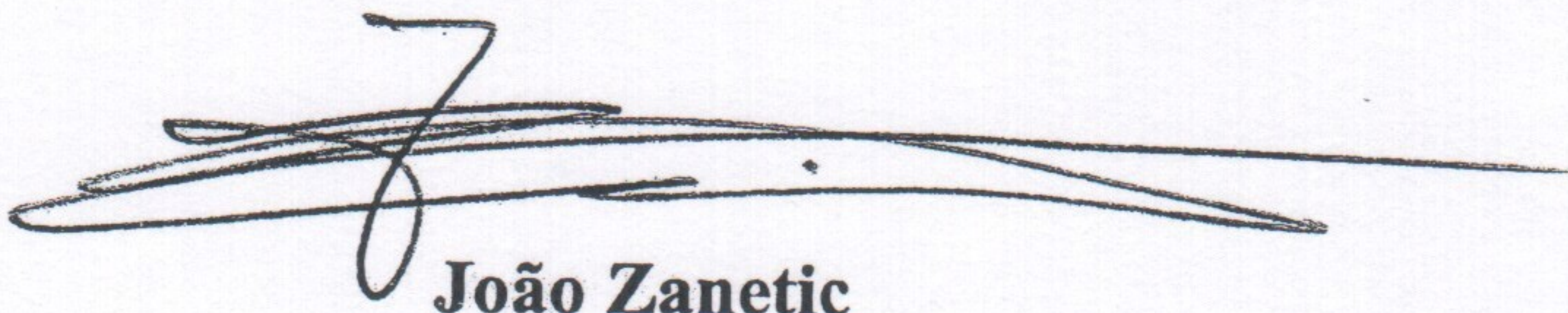
São Paulo que se encontrem na mesma situação, a fim de suprir a mora legislativa e garantir eficácia ao texto constitucional.

Isto posto, esta entidade reivindica para os docentes da Universidade de São Paulo que fizeram jus, nos termos da lei, o direito de receber adicional de insalubridade e de contagem de tempo de serviço segundo o regime especial.

Para a efetividade desta reivindicação, solicitamos a Reitoria que diligencie no sentido de:

- 1- providenciar o PPP (perfil profissiográfico previdenciário) de todos os docentes desta instituição; e
- 2- providenciar a elaboração de laudo ambiental que alcance o início da atividade insalubre de cada servidor.

Cordialmente,



João Zanetic

Presidente da Adusp-S.Sind.